



LEI Nº 1.971 DE 09 DE JULHO DE 2015

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2208

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 05/08/15

Ass. _____

***DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE “CAIXAS
ELETRÔNICOS EM ALTURA REDUZIDA NAS
AGÊNCIAS BANCÁRIAS” DO MUNICÍPIO DE
ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**(Projeto de Lei nº 34 de autoria do Vereador José
Magno Martins)**

A **Câmara Municipal de Araruama** aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Araruama, que todas as agências bancárias, que contarem com área de caixas eletrônicos para auto-atendimento, deverão disponibilizar aos clientes pelo menos um terminal com tela e teclado em altura reduzida, compatível para utilização por usuários de cadeiras de roda e pessoas com baixa estatura.

Art. 2º. Os bancos alcançados pelo disposto no artigo anterior terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, para instalar os respectivos terminais em suas agências.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito, 09 de julho de 2015


Miguel Jeovani
Prefeito